



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA

02010204(2/01/E)

MOÇÃO Nº 0001/2023

Moção de repúdio ao Decreto no 11.366, de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

A Câmara de Vereadores de Mata nos termos do artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata, solicita, a APROVAÇÃO da presente MOÇÃO DE REPUDIO ao Decreto Federal 11.366 de 1º de janeiro de 2023. Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

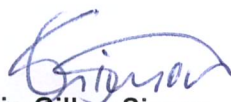
JUSTIFICATIVA

O Decreto no 11.366, de 1º de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo. O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas. Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também, o Referendo Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil. Se mantido o Decreto 11.366/23, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola. Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art. 225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei



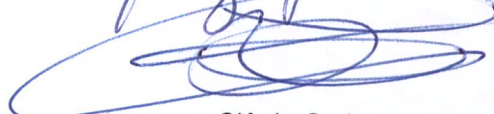
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA

10.826/2003 e a hierarquia das normas. Diante desse quadro, rogamos aos ilustres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto no 11.366, de 2023 ora apresentado.

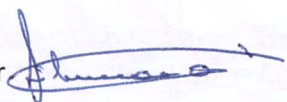

Sergio Gilber Simon


Alceu Ercio Ribas Klimick

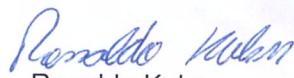

Clara Guiomar Alves

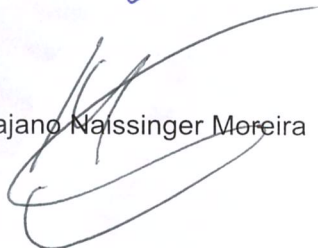

Clênio Stein


Gilmar Antonio Spolaor


Gilmar Dakmer


Luiz Ivanildo Beles Figueira


Ronaldo Kuhn


Trajano Naissinger Moreira



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 12/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.043938/2023-91
2. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.045926/2023-09
3. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047032/2023-45
4. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047134/2023-61
5. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047838/2023-33
6. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047895/2023-12 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049008/2023-41
8. **PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049058/2023-28 (VIA 001)**
9. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049775/2023-50 (VIA 001)
10. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049787/2023-84
11. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051175/2023-51
12. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051176/2023-04
13. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051214/2023-11
14. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051233/2023-47
15. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051855/2023-75 (VIA 001)
16. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051974/2023-28 (VIA 001)
17. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21 (gerar via)
18. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.046311/2023-91
19. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.048809/2023-99
20. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.051668/2023-91
21. PEC 63/2013 – Documento SIGAD nº 00100.052276/2023-40
22. PEC 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.049050/2023-61 (VIA 001)
23. PLP 178/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051199/2023-19
24. PLC 72/2012 – Documento SIGAD nº 00100.048828/2023-15
25. PL 196/2020 – Documento SIGAD nº 00100.048953/2023-25 (VIA 001)



26. PL 2635/2022 – Documento SIGAD nº 00100.049016/2023-97 (VIA 001)
27. PL 1397/2021 – Documento SIGAD nº 00100.050302/2023-03
28. SCD 6/2016 – Documento SIGAD nº 00100.046406/2023-13
29. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.046449/2023-91
30. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047292/2023-94
31. PL 3045/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047977/2023-67 (VIA 001)
32. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.047882/2023-43 (VIA 001)
33. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.047889/2023-65 (VIA 001)
34. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.047922/2023-57 (VIA 001)
35. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.048997/2023-55 (VIA 001)
36. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051761/2023-04 (VIA 001)
37. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051816/2023-78 (VIA 001)
38. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051823/2023-70 (VIA 001)
39. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051846/2023-84 (VIA 001)
40. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051995/2023-43 (VIA 001)
41. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.052923/2023-13
42. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.053461/2023-51
43. PLC 80/2018 – Documento SIGAD nº 00100.052756/2023-19
44. PL 2896/2022 – Documento SIGAD nº 00100.052820/2023-53
45. PL 4606/2019 – Documento SIGAD nº 00100.047912/2023-11 (VIA 001)
46. PL 1322/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047961/2023-54 (VIA 001)
47. VET 64/2022 – Documento SIGAD nº 00100.050342/2023-47
48. PL 3525/2019 – Documento SIGAD nº 00100.052043/2023-47
49. PL 2253/2022 – Documento SIGAD nº 00100.053502/2023-18
50. PL 2482/2022 – Documento SIGAD nº 00100.047877/2023-31 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS - Documento SIGAD nº 00100.047011/2023-20
2. CMA - Documento SIGAD nº 00100.047101/2023-11
3. CDH - Documento SIGAD nº 00100.047869/2023-11 (VIA 001)
4. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.047907/2023-17 (VIA 001)
5. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.048047/2023-21
6. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.048055/2023-77
7. CAE - Documento SIGAD nº 00100.048109/2023-02



8. CE - Documento SIGAD nº 00100.050049/2023-80
9. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051139/2023-98
10. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051278/2023-11 (VIA 001)
11. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051306/2023-09 (VIA 001)
12. CAE - Documento SIGAD nº 00100.051309/2023-34 (VIA 001)
13. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051317/2023-81 (VIA 001)
14. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051745/2023-11 (VIA 001)
15. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.051831/2023-16 (VIA 001)
16. CE - Documento SIGAD nº 00100.052003/2023-03 (VIA 001)
17. CRA - Documento SIGAD nº 00100.052011/2023-41 (VIA 001)
18. COCM – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21
19. CE – Documento SIGAD nº 00100.052713/2023-25
20. COCM – Documento SIGAD nº 00100.052772/2023-01
21. CRA - Documento SIGAD nº 00100.053446/2023-11
22. CDH - Documento SIGAD nº 00100.053467/2023-29
23. CDH - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14 (gerar vias)
24. CSF - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14

Publique-se:

1. Documento SIGAD nº 00100.046326/2023-50

Brasília, 30 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

